



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

**LICITAÇÃO COM A MAIORIA DOS ITENS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2026**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato representada por seu secretário municipal de Obras, Transporte e Frotas o **Sr. André Buono Leal**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 059/2023, alterado pelo Decreto 013/2026, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 13/10/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: As 08:00 horas do dia 13/10/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 08:15 horas do dia 13/10/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos e câmaras de ar destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou utilizados pela Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/MT- COM A MAIORIA DOS ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

- 1.1. A licitação será feita por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA LEGISLAÇÃO

- 2.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
- 2.2. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 2.3. Decreto Municipal nº 059/2023, alterado pelo Decreto 013/2026.
- 2.4. Lei Complementar Federal nº 123, de 2006

Avenida Carlos Huguency, 572, Centro, CEP: 78.780.000, Alto Araguaia – Mato Grosso, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00, nos dias úteis, pelo telefone: (66) 3481-2885 ou pelo E-mail: licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br, site oficial do município <http://altoaraguaia.mt.gov.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As pessoas jurídicas interessadas deverão proceder ao credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

3.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO V)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO V).

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. **“A empresa participante do certame não deve ser identificada”**. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará à Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, anexo VI.

3.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pelo(a) servidor(a) Leidiane Pereira Farias, designado(a) pregoeiro por intermédio da Portaria nº 02, de 05 de Janeiro de 2026, e que nesta licitação será denominada PREGOEIRO(a) (art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.2. O Pregoeiro (a) será auxiliado (a) por equipe de apoio (art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) designada pela Portaria nº 02, de 05 de Janeiro de 2026, e responderá individualmente pelos atos que praticar.

4.3. Em caso de impedimento na condução do certame licitatório, o(a) Pregoeiro(a) será substituído



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

automaticamente por outro(a) Agente de Contratação designado(a) pela Portaria nº 02, de 05 de Janeiro de 2026, seguindo a ordem de substituição definida na referida portaria.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

4.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

4.5. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participar deste pregão eletrônico, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) Ser credenciada junto à plataforma **BNC COMPRAS**, por intermédio do sítio eletrônico: www.bnc.org.br, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;
- c) Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:
 - I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art.63, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
 - II. atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
 - III. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

IV. inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. A declaração falsa sujeitará a licitante ao enquadramento na infração prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando o Município de Alto Araguaia por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

5.4 PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO, EMPRESAS INTERESSADAS, CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

5.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.6 Não poderão participar deste pregão eletrônico:

- a) pessoas físicas;
- b) agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- c) terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Município de Alto Araguaia/ MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- g) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

- h) aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- i) Empresas que não sejam enquadradas como ME ou EPP, para os itens de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.7 Encerrada a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União: TCU Certidões APF- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e no site Sistema Inabilitados e Inidôneos do TCU: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:> ou qualquer outro que venha ser implantado a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

5.8 Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

5.8.1 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR <https://bnc.org.br/> Fone /WhatsApp: (42) 30264550 /(42) 30264570, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes
Avenida Carlos Huguene, 572, Centro, CEP: 78.780.000, Alto Araguaia – Mato Grosso, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00, nos dias úteis, pelo telefone: (66) 3481-2885 ou pelo E-mail: licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br, site oficial do município <http://altoaraguaia.mt.gov.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

campos:

6.9. *Valor unitário;*

6.9.1. Marca;

6.9.2. Fabricante;

6.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.14. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.15.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total/unitário do item*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.

7.22. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.23. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 7.22, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

7.24. Será concedido benefício para as empresas sediadas no município de Alto Araguaia, para os casos de empate ficto, conforme dispõe o artigo 3º § I da Lei Municipal Nº 3.955, DE 20 DE JUNHO DE 2017:

a) Caso empresas de Santa Rita do Araguaia ou municípios vizinhos estejam participando, deverá informar ao Pregoeiro o Número da Lei que o município tem que favoreça empresas de Alto Araguaia-MT, conforme § 2º da Lei Municipal Nº 3.955, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

b) Ao final dos lances do item, caso estiver participando empresas que tem sede no município de Alto Araguaia, e essas terem ofertado o último lance com valor superior em até dez por cento da Micro Empresa que estava em primeiro lugar, será concedido o benefício para essa empresa local, e sendo assim será adjudicado o item a seu favor.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27.1 Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desde que não se enquadre em situação prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, serão utilizados os critérios

Avenida Carlos Hugueney, 572, Centro, CEP: 78.780.000, Alto Araguaia – Mato Grosso, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00, nos dias úteis, pelo telefone: (66) 3481-2885 ou pelo E-mail: licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br, site oficial do município

<http://altoaraguaia.mt.gov.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem, mesmo não havendo envio de lances na fase competitiva.

7.27.2 no país;

7.27.3 por empresas brasileiras;

7.27.4 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.5 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **O não cumprimento deste prazo decairá do direito do fornecimento passando para o segundo colocado, que terá 02 (dois) dias úteis para a recomposição dos preços.**

7.30.3 Caso a empresa tenha assinatura digital, o envio dos documentos complementares e proposta poderá ser enviado via sistema BNC. Caso não possua assinatura digital deverá enviar os documentos físicos, e sua comprovação de envio será obrigatório em dois dias, via e-mail (através de código de rastreio ou transportadora).

7.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao novo valor por ela ofertado, em até **02 (dois) dias úteis**, bem como as especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.4 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) pregoeiro(a).

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata..

8.7 O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).

8.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 O(A) pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11 Também nas hipóteses em que o(a) pregoeiro(a) não aceitar a proposta do licitante vencedor e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A(s) negociação(ões) será(ão) realizada(s) por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13 Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União: TCU Certidões APF-Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e no site Sistema Inabilitados e Inidôneos do TCU: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>; consulta de empresas e seus respectivos sócios no cadastro de inidôneas ou suspensas de licitar sobre possíveis pendências em relação às empresas participantes.

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação. O não cumprimento deste prazo decairá do direito do fornecimento dos produtos passando para o segundo colocado, que terá 02 (dois) dias úteis para a recomposição dos preços.

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.11. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

9.2. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO, CONFORME ANEXO III DESTE EDITAL.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7 O não cumprimento do envio da proposta realinhada no prazo de 02 (dois) dias úteis decairá do direito do fornecimento passando para o segundo colocado, que terá 02 (dois) dias úteis para a recomposição dos preços.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos sendo que será



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

avisado no mínimo 24 horas de antecedência via chat, na plataforma BNC.

11.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.6 Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.8 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/ MT para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

13.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia convocará a licitante vencedora para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro.

13.1.1. O prazo indicado no item acima poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja justificativa aceita pela Prefeitura;

13.1.2. A notificação para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será encaminhada via e-mail que deverá ser fornecido obrigatoriamente pela licitante na carta proposta;

13.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de vigência.

13.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

13.3.1 Ocorrendo a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, consideram-se renovados os quantitativos originais dos bens e serviços que compõem o seu objeto, com a exclusão de eventual saldo remanescentes do quantitativo original.

13.3.2 Eventual renovação não poderá ultrapassar os quantitativos originais dos bens e serviços.

13.2.3. É possível a prorrogação de itens/lotos específicos da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificado.

13.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

14 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Alto Araguaia/MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

14.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços ela poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/MT, para que esta autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos, não podendo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

14.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Instrumento de Contrato será substituído por Nota de Empenho.

15.2. A nota de empenho conterá todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, bem como eventuais sanções aplicáveis nos casos de inadimplemento contratual, e servirá como instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, o seguinte documento, se for o caso, de declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

15.4. A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/ MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia da nota de empenho à contratada.

15.5. No momento do recebimento da nota de empenho, por meio de correio eletrônico, a contratada deverá indicar preposto, informando os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia / MT, conforme Anexo do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, mantendo tais dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

15.6. A nota de empenho será considerada recebida após a confirmação de entrega automática, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de *e-mail*.

15.7. Na hipótese de a licitante vencedora não aceitar a nota de empenho, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis. (art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

15.7.1. Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá: (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;

15.7.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.8. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido Avenida Carlos Hugueney, 572, Centro, CEP: 78.780.000, Alto Araguaia – Mato Grosso, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00, nos dias úteis, pelo telefone: (66) 3481-2885 ou pelo E-mail: licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br, site oficial do município

<http://altoaraguaia.mt.gov.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei. (art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido. (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

15.10. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital. (art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

17.2. Para fornecimento dos produtos, a ata de registro de preços/ contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais.

17.3. A entrega dos produtos será mediante a necessidade da Secretaria solicitante, no prazo indicado no termo de referência, através de servidores previamente autorizados, fará a solicitação do produto junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.
Obs.: A responsabilidade pela escolha do prazo de entrega é única e exclusivamente da secretaria solicitante. Está descrito do termo de referência, no ANEXO I.

17.4. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

17.5. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

17.6 O recebimento será feito (art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, II, “a”); e
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”).

17.7. Serão devolvidos os materiais que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, para troca no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

31.2. Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

17.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

17.7. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

17.8. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Uma vez decidida a contratação, a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/ MT se obriga

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados no **Termo de Referência** Anexo I deste Edital;
- c) Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
- d) Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Uma vez notificada de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer quando solicitada, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVII deste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Entregar os produtos em conformidade com disposto neste edital, contrato e demais documentos regulamentadores de obrigações.
- b) Arcar com outras despesas tais como: impostos, taxas, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, lucro, taxa de administração, etc.
- c) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte cinco por cento) do valor contratual corrigido.
- d) Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.
- e) Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem dano a administração, seja por culpa ou dolo.
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

Avenida Carlos Huguene, 572, Centro, CEP: 78.780.000, Alto Araguaia – Mato Grosso, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00, nos dias úteis, pelo telefone: (66) 3481-2885 ou pelo E-mail: licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br, site oficial do município

<http://altoaraguaia.mt.gov.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

g) Entregar os produtos de acordo com o Termo de Referência no Anexo I.

h - Responsabilizarem-se pela embalagem, transporte e quaisquer custos que venham incidir no deslocamento dos equipamentos no local a ser designado pelo Secretário.

20 – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado conforme a entrega total do objeto, obedecendo todas as exigências e especificações presentes neste **Termo de Referência**, devendo a contratada emitir a respectiva Nota Fiscal que, devidamente comprovada e atestada pelo fiscal do contrato, deverá ser paga **conforme estipulado no Termo de Referência**, após a data de liberação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

20.2. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

20.3. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, mediante preenchimento de “Formulário de Liquidação de Despesa”, nos termos do Decreto Municipal nº 059, de 2023, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

20.4. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado no prazo estipulado no Termo de Referência após a data de liberação da respectiva Nota Fiscal/Fatura. dia útil, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 059, de 2023.

20.5. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

20.6. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, casos o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Alto Araguaia / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$;

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

20.7. – REAJUSTE (art. 92 § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

20.8. A princípio, os preços contratados são irrevogáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

20.9. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PIC \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do contrato

IR = Índice de reajuste

20.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação - se Nota de Empenho ou do contrato - se tiver contrato e antes de eventual prorrogação.

20.11. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

20.12. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

20.13. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.2. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital e a imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia / MT, quando for o caso (art. 90, § 5º da Lei Federal nº



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

14.133, de 2021).

21.3. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis,

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

contado da data de aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

A impugnação deverá ser realizada preferencialmente na plataforma eletrônica: www.bnc.org.br, pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Avenida Carlos Huguene, Nº 572, Cep: 78780.000, Alto Araguaia, Setor de licitações dentro do prazo estipulado no item 22.1 e plataforma eletrônica: www.bnc.org.br.

22.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.2 ANEXO II – Relação dos Itens da Licitação;
- 24.3 ANEXO III – Exigências para Habilitação;
- 24.4 ANEXO IV – Modelo de proposta;
- 24.5 ANEXO V – Termo de Adesão – BNC
- 24.6 ANEXO VI – Custo pela utilização do sistema;
- 24.7 ANEXO VII – Declarações Unificadas
- 24.8 ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Alto Araguaia, 28 de Setembro de 2026.

André Buono Leal
Secretário Obras, Transporte e Frotas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:	
Órgão Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA ▪ Unidade Solicitante: - Secretaria Municipal de Obras e Frota	▪ Descrição de Categoria de Investimento: (x) Material de Consumo () Equipamentos e Material Permanente () Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica () Outros Serviços de Terceiros – P. Física () Obras e Instalações
MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:	
▪ Modalidade de Licitação: () Concorrência () Concurso () Convite () Leilão (x) Pregão Eletrônico () Diálogo competitivo	▪ Tipo de Licitação: (x) menor preço; () melhor técnica ou conteúdo artístico; () técnica e preço; () maior retorno econômico; () maior desconto
▪ Licitação P/ Registro de Preços (SRP): (x) SIM () NÃO	▪ Origem do Recurso: (x) Próprio da Prefeitura (x) Programas da União (x) Programas do Estado () Convênio / Contrato de Repasse - União () Convênio / Contrato de Repasse - Estado () Emendas parlamentares () Outros
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	
(x) Lei nº 14.133/2021 (institui normas para licitações e contratos da administração); (x) Decreto Municipal nº 29/2023 (Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Alto Araguaia, o procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei nº 14.133/2021).	



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

FLS. _____

VISTO

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos e câmaras de ar destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou utilizados pela Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/MT, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo edital.

1.2. O objeto será adjudicado por item, permitindo a participação de fornecedores capazes de atender tecnicamente cada medida e aplicação.

1.3. O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão de Nota de Autorização de Despesa (NAD), nota de empenho, ordem de fornecimento ou documento equivalente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E ALINHAMENTO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos, a segurança operacional e a disponibilidade da frota municipal, inclusive nos serviços de transporte de passageiros, transporte escolar, atendimento à saúde, obras, manutenção urbana e rural, transporte de materiais e operação de máquinas e equipamentos.

2.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar que fundamenta a contratação, especialmente quanto à aquisição por itens, fornecimento parcelado, requisitos objetivos de qualidade, rastreabilidade, recebimento e substituição de produtos desconformes.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 059/2023 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, a regulamentação vigente do INMETRO, as normas técnicas da ABNT pertinentes, o Código de Trânsito Brasileiro, a legislação ambiental aplicável e demais normas correlatas vigentes.

3.2. Não se aplicam a esta contratação, como fundamento jurídico principal, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, por se tratar de procedimento submetido à Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REGIME DE FORNECIMENTO

Avenida Carlos Huguency, 572, Centro, CEP: 78.780.000, Alto Araguaia – Mato Grosso, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00, nos dias úteis, pelo telefone: (66) 3481-2885 ou pelo E-mail: licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br, site oficial do município <http://altoaraguaia.mt.gov.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

4.1. A solução consiste no fornecimento parcelado de pneus novos e câmaras de ar, conforme necessidade da frota, evitando a formação de estoque excessivo e permitindo que os produtos sejam adquiridos mais próximos de sua efetiva utilização.

4.2. O fornecedor deverá entregar os produtos no Município de Alto Araguaia/MT, no local indicado na respectiva NAD ou ordem de fornecimento, incluindo no preço todos os custos de embalagem, seguro, carga, transporte, frete, descarga, tributos e demais despesas necessárias à entrega.

4.3. Não será exigida estrutura física instalada no Município como condição para participação. A contratada deverá, entretanto, dispor de meios logísticos suficientes para cumprir os prazos e requisitos de fornecimento estabelecidos neste Termo.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

5.1. Os quantitativos e especificações mínimas são os constantes da tabela abaixo. A quantidade do item 7252 deverá ser conferida e preenchida pela Administração antes da publicação do edital, pois o documento de planejamento disponibilizado para esta revisão não apresenta quantitativo definido para esse item.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	UNID.	QUANTIDADE
11929	Pneu para automóvel leve, construção radial reforçada, medida 265/60 R18, compatível com a aplicação prevista, com índices de carga e velocidade iguais ou superiores aos exigidos pelo veículo.	UN	08
11784	Pneu 16.9-28, 10 lonas, novo, para aplicação compatível com trator/equipamento, com capacidade de carga e construção adequadas ao serviço.	UN	08
11783	Pneu 185/70 R14, aplicação mista, novo, conforme especificação do veículo e com índices de carga e velocidade compatíveis.	UN	60
1703	Pneu para utilitário, 205/60 R16, construção radial, com índices de carga e velocidade compatíveis com o veículo.	UN	36



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	UNID.	QUANTIDADE
11449	Pneu 12.4-24, 12 lonas, novo, para aplicação em equipamento/trator compatível.	UN	08
10231	Pneu para automóvel leve, construção radial, estrutura normal, 265/75 R16, com conformidade do INMETRO quando aplicável e índices compatíveis.	UN	36
2168	Pneu para caminhão/ônibus e seus rebocados, 295/80 R22.5, construção radial, índice de carga 150/146 ou superior conforme aplicação, próprio para o eixo especificado, novo.	UN	80
10095	Pneu para máquina fora de estrada, 20.5-25, classificação L3, 20 lonas, destinado a carregadeira e compatível com a aplicação.	UN	04
7262	Pneu para utilitário, 350-8, construção não radial, com câmara de ar, novo e compatível com o equipamento.	UN	50
7253	Pneu para automóvel leve, construção radial, 265/65 R17, índice de carga 112, velocidade S ou T, ou superior quando tecnicamente compatível, com conformidade aplicável.	UN	48
7252	Pneu para automóvel leve, construção radial, estrutura normal, 235/75 R15, índice de carga 101/104/105 ou superior compatível, velocidade R ou superior compatível, aro 15, trama de aço, com conformidade aplicável.	UN	48
7246	Pneu para automóvel leve, construção radial, 185/80 R15, índice de carga mínimo 102/103 conforme aplicação e velocidade P a Q ou superior compatível, trama de aço.	UN	12



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	UNID.	QUANTIDADE
7237	Pneu para motocicleta, 110/90 R17, traseiro, com câmara de ar, compatível com Honda Bros ou aplicação equivalente, conforme especificação do veículo.	UN	08
7233	Pneu para motocicleta, 80/100 R14, traseiro, com câmara de ar, compatível com Honda Biz ou aplicação equivalente.	UN	08
7232	Pneu para motocicleta, 60/100-17, dianteiro, com câmara de ar, compatível com Honda Titan ou aplicação equivalente.	UN	08
7231	Pneu para motocicleta, 90/90-18 ou 2.75-18 conforme a aplicação indicada, construção diagonal, estrutura normal, índice de carga compatível com o veículo.	UN	08
7230	Pneu para máquina/equipamento, aplicação traseira em retroescavadeira e rolo compactador, aro 24, capacidade mínima de carga 6.000 kg ou compatível com o equipamento.	UN	08
7229	Pneu para máquina fora de estrada, 12-16.5, aplicação em retroescavadeira, desenho R-4, 12 lonas, dianteiro.	UN	08
7215	Câmara de ar para pneu 14.00-24, nova, compatível com a medida e aplicação do pneu correspondente.	UN	08
2272	Pneu para caminhão/ônibus e seus rebocados, borrachudo, 7.50-16, construção diagonal, aro 16, 12 lonas, com conformidade aplicável.	UN	12



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	UNID.	QUANTIDADE
2189	Pneu para utilitário, 265/70 R16, construção radial reforçada, índice de carga 104/102 ou superior compatível, conforme aplicação.	UN	12
2185	Pneu para automóvel leve, construção radial, estrutura normal, 235/70 R16, índice de carga conforme aplicação do veículo e mínimo equivalente ao especificado.	UN	40
7245	Pneu para automóvel leve, construção radial, 175/70 R14, índice de carga 84 a 86 ou superior compatível, velocidade T ou H ou superior compatível, trama de aço.	UN	12
7240	Pneu para máquina fora de estrada, 17.5-25, para carregadeira, 12 lonas, com câmara de ar e fita, compatível com a aplicação.	UN	12

5.2. Em todos os itens, quando houver mais de uma possibilidade tecnicamente admissível, prevalecerão as especificações do fabricante do veículo/equipamento e as normas aplicáveis à respectiva categoria. Não será aceita redução dos índices de carga, velocidade, capacidade, construção ou aplicação estabelecidos para o item.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE, SEGURANÇA, DESEMPENHO E DURABILIDADE

6.1. Os pneus deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior e sem qualquer processo de recapagem, recauchutagem, remoldagem, reforma ou recondicionamento. As câmaras de ar também deverão ser novas e de primeiro uso.

6.2. Os produtos deverão atender integralmente à regulamentação do INMETRO e às normas técnicas aplicáveis à respectiva categoria, quando sujeitos à certificação ou a requisitos compulsórios, devendo possuir as marcações obrigatórias e permitir a identificação do fabricante, modelo, medida, lote/código de fabricação e demais informações exigidas.

6.3. Os índices de carga, velocidade, capacidade, lonas, construção, desenho, aplicação e demais



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

características do pneu deverão ser iguais ou superiores aos mínimos exigidos para o item e compatíveis com o veículo ou equipamento a que se destinam.

6.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem trincas, rachaduras, cortes, bolhas, deformações, ressecamento, sinais de armazenamento inadequado, contaminação, danos decorrentes de transporte ou qualquer outra condição que comprometa a segurança, o desempenho ou a vida útil.

6.5. A data de fabricação dos pneus não poderá ser superior a 6 (seis) meses na data da entrega, salvo se houver justificativa técnica específica aceita previamente pela Administração em situação excepcional. A exigência aplica-se sem distinção de origem nacional ou importada.

6.6. Os pneus abrangidos por etiquetagem do INMETRO deverão ser acompanhados da ENCE correspondente e atender aos requisitos de desempenho e classificação previstos na regulamentação vigente para sua categoria.

6.7. O fornecedor deverá assegurar que o produto entregue seja exatamente o modelo e a especificação ofertados e aceitos no procedimento licitatório. A entrega de modelo diverso, ainda que de preço semelhante, não será admitida sem autorização formal da Administração e comprovação documental de equivalência ou superioridade objetiva das características exigidas.

6.8. A utilização de expressões como “primeira linha”, “premium”, “superior” ou equivalentes não substitui os requisitos técnicos objetivos. O julgamento e o recebimento serão baseados nas especificações, marcações, documentação e características efetivamente verificáveis.

6.9. Quando solicitado para dirimir dúvida técnica objetiva, a contratada deverá apresentar catálogo, ficha técnica, certificado, declaração do fabricante, documentação da garantia ou outro documento oficial idôneo que permita confrontar o produto entregue com a especificação contratada.

7. GARANTIA E RESPONSABILIDADE PELA QUALIDADE

7.1. Os pneus deverão possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados da data de emissão da nota fiscal, ou prazo superior oferecido pelo fabricante, quando aplicável ao produto. Para câmaras de ar, a garantia mínima será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

7.2. A garantia não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

FLS. _____

VISTO

fornecimento de produto diferente do contratado, inclusive aqueles identificados após o recebimento definitivo, nos termos da legislação aplicável e das condições deste Termo de Referência.

7.3. A contratada responderá pelos custos de retirada, transporte, substituição e nova entrega dos produtos reconhecidamente desconformes ou defeituosos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. A entrega de cada parcela deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento, pela contratada, da NAD, nota de empenho, ordem de fornecimento ou documento equivalente.

8.2. O prazo de 10 (dez) dias úteis é adotado considerando a localização de Alto Araguaia/MT, município situado no Sudeste de Mato Grosso e conectado pela BR-364, com distância rodoviária aproximada de 205 km de Rondonópolis, cerca de 419 km de Cuiabá e aproximadamente 513 km de Goiânia, o que recomenda prazo suficiente para logística interestadual sem impor exigência artificialmente restritiva à competitividade.

8.3. A contagem do prazo ocorrerá em dias úteis. Não será considerado como dia de entrega aquele em que o estabelecimento municipal estiver fechado ou sem expediente para recebimento.

8.4. O local principal de entrega será a Secretaria Municipal de Obras e Frota, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 55, Bairro Beira Rio, Alto Araguaia/MT, CEP 78.780-000, ou outro local indicado expressamente na NAD ou ordem de fornecimento.

8.5. A contratada deverá comunicar previamente a data prevista para entrega, permitindo a organização do recebimento e da conferência técnica.

8.6. Os produtos deverão ser transportados e acondicionados de modo a preservar sua integridade e as condições de conservação exigidas pelo fabricante e pela regulamentação aplicável.

9. RECEBIMENTO, INSPEÇÃO E ACEITAÇÃO

9.1. O recebimento ocorrerá de forma provisória no ato da entrega, exclusivamente para conferência inicial de quantidade, integridade aparente e existência das marcações e documentos necessários, sem importar aceitação definitiva.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência técnica da quantidade e conformidade dos

Avenida Carlos Huguency, 572, Centro, CEP: 78.780.000, Alto Araguaia – Mato Grosso, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00, nos dias úteis, pelo telefone: (66) 3481-2885 ou pelo E-mail: licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br, site oficial do município <http://altoaraguaia.mt.gov.br/>



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

FLS. _____

VISTO

produtos com este Termo de Referência, a proposta vencedora, a documentação técnica apresentada e as exigências legais aplicáveis.

9.3. A Administração poderá conferir, em 100% (cem por cento) das unidades entregues, a medida, construção, índice de carga, índice de velocidade, aplicação, marca/modelo efetivamente entregue, marcações laterais, código/lote, data de fabricação, ENCE quando aplicável e estado de conservação.

9.4. A ausência, ilegibilidade ou divergência de qualquer marcação essencial, bem como a entrega de produto diferente do modelo ofertado, produto com fabricação superior ao limite estabelecido, produto deteriorado ou incompatível com o item, ensejará a rejeição da unidade, do lote ou da remessa, conforme a extensão da desconformidade.

9.5. A Administração poderá realizar diligências técnicas, solicitar documentação adicional ao fabricante ou fornecedor e, quando indispensável para solucionar dúvida objetiva, solicitar análise técnica especializada ou ensaio compatível com o objeto. Confirmada a desconformidade imputável ao produto ou à contratada, todos os custos decorrentes serão suportados pela contratada.

9.6. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, fraude, adulteração, divergência documental ou demais irregularidades posteriormente constatadas.

10. REJEIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS DESCONFORMES

10.1. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, inclusive quando houver divergência entre o produto físico e a documentação da proposta.

10.2. As unidades rejeitadas deverão ser retiradas e substituídas por produtos novos e integralmente conformes no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, salvo prazo menor fixado pela fiscalização em situação excepcional justificada.

10.3. A substituição não gerará qualquer ônus para a Administração e não interromperá a incidência das sanções cabíveis pelo atraso, quando a desconformidade decorrer de fato imputável à contratada.

10.4. Em caso de repetição de desconformidades relativas ao mesmo modelo, lote, fabricante ou fornecedor, a fiscalização poderá promover análise ampliada da remessa e adotar as medidas administrativas previstas na legislação e no instrumento convocatório.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

FLS. _____

VISTO

11. IDENTIFICAÇÃO, RASTREABILIDADE E CONTROLE

- 11.1. A proposta deverá identificar o fabricante e o modelo exato ofertado para cada item, sempre que essa informação for necessária para caracterização objetiva do produto.
- 11.2. Na entrega, a nota fiscal deverá permitir a vinculação dos produtos ao item contratado e ao documento de fornecimento, contendo descrição suficiente para identificação da mercadoria.
- 11.3. A fiscalização poderá registrar, para fins de controle, a marca, modelo, código/lote, data de fabricação e demais marcações relevantes das unidades entregues, especialmente nos itens destinados a transporte escolar, transporte de pacientes e veículos de carga ou operação severa.
- 11.4. Não será admitida substituição informal de marca ou modelo durante a vigência da Ata. Eventual alteração excepcional, decorrente de descontinuidade do produto ou outro motivo devidamente comprovado, dependerá de autorização prévia e formal da Administração, após análise técnica objetiva de equivalência ou superioridade.

**12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E
DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

- 12.1. Será considerada vencedora a proposta que, além de atender ao critério de menor preço por item, cumprir integralmente as especificações mínimas e demais condições do edital e deste Termo de Referência.
- 12.2. Quando previsto no edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, dentro do prazo definido pela Administração, catálogo, ficha técnica, certificado ou outro documento oficial do fabricante apto a demonstrar as características do modelo ofertado.
- 12.3. A documentação técnica será utilizada apenas para comprovação objetiva das características do produto e não poderá ser substituída por declarações genéricas de qualidade.
- 12.4. Não será exigida apresentação de amostra física de todos os itens como condição geral de participação, em razão da natureza, dimensões e custos logísticos do objeto. Quando indispensável para resolver dúvida objetiva sobre o item provisoriamente classificado em primeiro lugar, poderá ser solicitada unidade amostral ou indicada a localização de unidade disponível para vistoria, observando-se prazo razoável e critérios objetivos previamente estabelecidos no edital.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Avenida Carlos Huguency, 572, Centro, CEP: 78.780.000, Alto Araguaia – Mato Grosso, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00, nos dias úteis, pelo telefone: (66) 3481-2885 ou pelo E-mail: licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br, site oficial do município <http://altoaraguaia.mt.gov.br/>



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

FLS. _____

VISTO

- 13.1. Emitir os documentos de fornecimento, prestar as informações necessárias à execução, acompanhar e fiscalizar a entrega.
- 13.2. Conferir os produtos e rejeitar aqueles que não atenderem às exigências contratadas.
- 13.3. Formalizar as ocorrências de desconformidade e assegurar à contratada o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos sancionatórios.
- 13.4. Efetuar o pagamento somente após o recebimento definitivo e o cumprimento das condições documentais exigidas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Entregar os produtos nos prazos e condições estabelecidos, assumindo integral responsabilidade pela qualidade, procedência, conservação e conformidade do material.
- 14.2. Fornecer exclusivamente produtos novos, de primeiro uso, sem reformas ou processos de recuperação, observadas as especificações de cada item.
- 14.3. Manter durante toda a execução as condições de habilitação e as obrigações assumidas na licitação.
- 14.4. Substituir, às suas expensas, os produtos rejeitados ou que apresentem defeito ou desconformidade.
- 14.5. Arcar com todos os custos logísticos relacionados à entrega e à substituição de produtos recusados.
- 14.6. Entregar produto correspondente ao exato fabricante/modelo ofertado e aceito, vedada a alteração sem autorização formal nas condições previstas neste Termo.
- 14.7. Comunicar previamente qualquer fato comprovadamente imprevisível que possa afetar o fornecimento, sem que a simples alegação de dificuldade de estoque constitua causa automática de exoneração de responsabilidade.
- 14.8. Apresentar, quando solicitado, os documentos técnicos necessários à verificação da conformidade do produto.

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 15.1. A fiscalização da Ata e das contratações dela decorrentes ficará a cargo do servidor Geraldo



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

FLS. _____

VISTO

Alves de Oliveira, com apoio do servidor Eliosvaldo Liotério da Silva, sem prejuízo da designação formal por portaria e das atribuições legais do gestor do contrato.

15.2. A fiscalização deverá manter registro das entregas, conferências, recusas, substituições e ocorrências relevantes, preservando os documentos que permitam rastrear cada fornecimento.

15.3. A contratada deverá indicar preposto apto a tratar das ocorrências de fornecimento e substituição.

16. PAGAMENTO E CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de nota fiscal regularmente emitida e demais documentos exigidos pelo Município, observado o prazo legal e regulamentar aplicável.

16.2. Não será atestada nem paga a parcela correspondente a produtos rejeitados ou pendentes de substituição.

16.3. O pagamento não implica aceitação de vícios ocultos nem renúncia aos direitos da Administração decorrentes da garantia e da legislação aplicável.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 059/2023, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Sem prejuízo das demais medidas cabíveis, constituem ocorrências passíveis de sanção: atraso injustificado na entrega; entrega de produto diferente do ofertado; entrega de produto com fabricação acima do limite; entrega de produto deteriorado; omissão ou falsidade documental; recusa injustificada em substituir produto rejeitado; e reincidência de desconformidades.

18. SUSTENTABILIDADE E DESTINAÇÃO AMBIENTAL

18.1. O fornecimento deverá observar a legislação ambiental aplicável aos pneus inservíveis, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Resolução CONAMA nº 416/2009, quando incidentes sobre o fornecimento.

18.2. Quando houver recolhimento de pneus inservíveis em decorrência de obrigação prevista no



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

FLS. _____

VISTO

instrumento convocatório ou na contratação, a destinação deverá ser ambientalmente adequada e comprovável.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS

19.1. A estimativa de preços será formada pelo setor competente mediante metodologia prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal vigente, utilizando-se, sempre que disponíveis e pertinentes, contratações públicas similares, bases oficiais, preços registrados, pesquisa junto a fornecedores e outras fontes idôneas.

19.2. Os documentos de suporte da pesquisa de preços integrarão processo próprio, nos termos da regulamentação aplicável.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As dotações orçamentárias correspondentes às despesas decorrentes das contratações serão indicadas nos respectivos processos de utilização da Ata, conforme a disponibilidade e a natureza da despesa.

21. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, desde que demonstrado o interesse da Administração e a vantajosidade da medida.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As disposições deste Termo de Referência deverão ser reproduzidas ou refletidas no edital, na Ata de Registro de Preços e, quando cabível, nos instrumentos de contratação decorrentes, especialmente quanto à identificação do modelo ofertado, data máxima de fabricação, recebimento, rejeição, substituição, garantia, rastreabilidade e sanções.

22.2. Em caso de divergência entre documento comercial do fornecedor e as especificações mínimas deste Termo, prevalecerão as exigências do edital e deste Termo, desde que compatíveis com a legislação aplicável.

22.3. O edital deverá prever que qualquer condição técnica capaz de afetar a competitividade seja



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

interpretada de forma objetiva e proporcional à necessidade administrativa, mantendo-se a possibilidade de participação de fabricantes e fornecedores nacionais ou estrangeiros aptos a cumprir as exigências.

Alto Araguaia/MT, 09 de setembro de 2026.

ANDRÉ BUONO LEAL
Secretário de Obras e Frota
Portaria 008/2025



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

FLS. _____

VISTO

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

Nº Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor	Valor Total
1	00011292	1406 - PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - 295/80 R22.5 Detalhamento: PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - 295/80 R22.5, LISO, LARGURA MINIMA 295MM, INDICE DE CARGA 3150/3550KG, INDICE DE VELOCIDADE 110KM/H	UNIDADE	60,0000	1.418,0000	85.080,00
2	0006649	1408 - PNEUMATICO PARA TRATOR - DIMENSOES 18-4-30 - MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN Detalhamento: PNEUMATICO PARA TRATOR - DIMENSOES 18-4-30 - MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN	UNIDADE	4,0000	4.887,9900	19.551,96
3	0007768	1703 - PNEUMÁTICO PARA UTILITARIO - PNEUMÁTICO 205/60 R16 Detalhamento: PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEUMÁTICO 205/60 R16	UNIDADE	40,0000	612,4900	24.499,60
4	186132-8	2154 - PNEU 275 R18 Detalhamento: PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 275/18, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC 45/49, CERTIFICADO INMETRO, 1.LINHA, FABRICACAO NACIONAL, 05 ANOS DE GARANTIA, MONTAGEM INCLUSA	UNIDADE	8,0000	304,9800	2.439,84
5	405646-9	2164 - PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA -	UNIDADE	4,0000	3.248,5000	12.994,00

Avenida Carlos Huguency, 572, Centro, CEP: 78.780.000, Alto Araguaia – Mato Grosso, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00, nos dias úteis, pelo telefone: (66) 3481-2885 ou pelo E-mail: licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br, site oficial do município <http://altoaraguaia.mt.gov.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

		1400X24, PARA MAQUINA MOTONIVELADORA, R-2, 16 LONAS - MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN Detalhamento: PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 1400X24, PARA MAQUINA MOTONIVELADORA, R-2, 16 LONAS - MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN				
6	00027256	2168 - PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 295/80, CONSTRUCAO RADIAL, ARO 22.5, IC 150/146, COM CERTIFICADO 1. LINHA, FABRICACAO NACIONAL, 05 ANOS DE GARANTIA, MONTADO - MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN Detalhamento: PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 295/80, BORRACHUDO, CONSTRUCAO RADIAL, ARO 22.5, IC 150/146, COM CERTIFICADO 1. LINHA, FABRICACAO NACIONAL, 05 ANOS DE GARANTIA, MONTADO - MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN	UNIDADE	80,0000	2.870,7700	229.661,60
7	00013339	2178 - PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 12.5/80-18 Detalhamento: PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 12.5/80-18, DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA, LINHA DE	UNIDADE	8,0000	1.409,0600	11.272,48



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

		MONTAGEM FORNECER DOCUMENTO DO FABRICANTE COM GARANTIA MINIMA DE 01 ANO, FRETE, TRANSPORTE E DESCARGA ATE O MUNICIPIO, POR CONTA DO FORNECEDOR				
8	320952-0	2179 - PNEU RADIAL 175/65 R14 Detalhamento: PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - PNEU PARA AUTOMOVELEVE UTILITARIO, REFORCADO, 175/65 R14, ARO 14,82 T, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UNIDADE	40,0000	265,0000	10.600,00
9	297348-0	2180 - PNEU RADIAL 185X65 R15 C/TRAMA DE ACO Detalhamento: PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, DIMENSOES 185/65, ARO 15, CAPACIDADE DE CARGA IC88, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UNIDADE	12,0000	477,1600	5.725,92
10	362590-7	2185 - PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, ESTRUTURA NORMAL, DIMENSOES 235/70, ARO 16, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO DO INMETRO - MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN Detalhamento: PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, ESTRUTURA NORMAL, DIMENSOES 235/70, ARO 16, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO DO INMETRO - MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN	UNIDADE	40,0000	1.022,8000	40.912,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

11	0001827	2187 - PNEU RADIAL 265X65 R17 Detalhamento: PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU 265/65R17 112 T SEM CAMARA RADIAL. CERTIFICADO INMETRO	UNIDADE	40,0000	1.099,8900	43.995,60
12	284541-5	2189 - PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 265- 70,CONSTRUCAO RADIAL,REFORCADO,ARO 16,IC 104/102,CONTROLE DE QUALIDADE DO INMETRO - MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN Detalhamento: PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 265-70,CONSTRUCAO RADIAL,REFORCADO,ARO 16,IC 104/102,CONTROLE DE QUALIDADE DO INMETRO - MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN	UNIDADE	12,0000	975,9000	11.710,80
13	0004313	2272 - PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - PNEU BORRACHUDO DE DIMENSOES 750-16, CONSTRUCAO DIAGONAL, NORMAL, ARO 16, 12 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO - MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN Detalhamento: PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - PNEU BORRACHUDO DE DIMENSOES 750-16, CONSTRUCAO DIAGONAL, NORMAL, ARO 16, 12 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO - MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN	UNIDADE	12,0000	1.187,4900	14.249,88



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

14	0007232	7215 - CAMARA DE AR PARA PNEU 1400/24 - MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN Detalhamento: CAMARA DE AR PARA PNEU 1400/24 - MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN	UNIDADE	8,0000	272,6400	2.181,12
15	0001879	7229 - PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 12-16.5, PARA MAQUINA RETROESCAVADEIRA, R-4, 12 LONAS - DIANTEIRO - MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN Detalhamento: PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 12-16.5, PARA MAQUINA RETROESCAVADEIRA, R-4, 12 LONAS - DIANTEIRO - MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN	UNIDADE	8,0000	1.335,0000	10.680,00
16	361325-9	7230 - PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 19,5,PNEUMATICOS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RETROESCAVADEIRA E ROLOS COMPACTADORES,ARO 24,CAPACIDADE DE CARGA 6.000 KG, NOVO - TRASEIRO - MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A GOODYEAR, FIRESTONE Detalhamento: PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 19,5,PNEUMATICOS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RETROESCAVADEIRA E ROLOS COMPACTADORES,ARO	UNIDADE	8,0000	4.333,2300	34.665,84



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

		24,CAPACIDADE DE CARGA 6.000 KG, NOVO - TRASEIRO - MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN				
17	186132-8	7231 - PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 90X90 2,75/R18, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC 45/49, CERTIFICADO INMETRO - MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN Detalhamento: PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 90X90 2,75/R18, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC 45/49, CERTIFICADO INMETRO - MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN	UNIDADE	8,0000	284,1000	2.272,80
18	114541-0	7232 - PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 60/100- RAO 17, COM CAMARA DE AR, CERTIFICADO INMETRO - DIANTEIRO.(HONDA TITAN) - MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN Detalhamento: PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 60/100- RAO 17, COM CAMARA DE AR, CERTIFICADO INMETRO - DIANTEIRO.(HONDA TITAN) - MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN	UNIDADE	8,0000	176,2200	1.409,76
19	114544-4	7233 - PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 80/100 R14, COM CAMARA DE AR, CERTIFICADO INMETRO - TRASEIRO.(HONDA BIZ) - MARCA	UNIDADE	8,0000	180,0000	1.440,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

		SIMILAR OU SUPERIOR A GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN Detalhamento: PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 80/100 R14, COM CAMARA DE AR, CERTIFICADO INMETRO - TRASEIRO.(HONDA BIZ) - MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN				
20	176919-7	7237 - PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 110/90 R17, COM CAMERA DE AR, COM CERTIFICADO DO INMETRO - TRAZEIRO.(HONDA BROZ) - MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN Detalhamento: PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 110/90 R17, COM CAMERA DE AR, COM CERTIFICADO DO INMETRO - TRAZEIRO.(HONDA BROZ) - MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN	UNIDADE	8,0000	295,0000	2.360,00
21	188138-8	7239 - PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 90X90 R18 CAMARA AR Detalhamento: PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 90X90 R18, DE CONSTRUCAO COM CAMERA DE AR, CERTIFICADO DO INMETRO - TRAZEIRO. (HONDA TITAN)	UNIDADE	20,0000	219,0000	4.380,00
22	0001880	7240 - PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 17.5X25, PARA MAQUINA CARREGADEIRA, 12 LONAS, COM CAMERA DE AR E FITAO. - MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A	UNIDADE	8,0000	4.820,4300	38.563,44



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

		GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN Detalhamento: PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 17.5x25, PARA MAQUINA CARREGADEIRA, 12 LONAS, COM CAMERA DE AR E FITAO. - MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN				
23	110037-8	7243 - PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E REBOCADOS 275/80 R22,5 RD Detalhamento: PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 275/80 R22.5, CONSTRUCAO RADIAL, COM CERTIFICADO INMETRO - BORRACHUDO.	UNIDADE	30,0000	1.958,0100	58.740,30
24	110038-6	7244 - PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E REBOCADOS 275/80 R22,5 Detalhamento: PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 275/80 R22.5, CONSTRUCAO RADIAL, ARO 22.5, COM CERTIFICADO INMETRO, LISO, COM TRAMA DE ACO.	UNIDADE	30,0000	1.735,5000	52.065,00
25	108288-4	7245 - PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE RADIAL, NORMAL, 175/70 ARO 14 Detalhamento: PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 175/70, ARO 14, CARGA 84 A 86, VELOCIDADE T OU H, COM CERTIFICADO INMETRO. TRAMA DE ACO MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN	UNIDADE	12,0000	399,9000	4.798,80

Avenida Carlos Huguency, 572, Centro, CEP: 78.780.000, Alto Araguaia – Mato Grosso, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00, nos dias úteis, pelo telefone: (66) 3481-2885 ou pelo E-mail: licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br, site oficial do município <http://altoaraguaia.mt.gov.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

26	158069-8	7248 - PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E REBOCADOS 215/75 ARO 17,5 Detalhamento: PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 215/75, RADIAL, CARGA 122/124 VELOCIDADE N ARO 17.5, COM CAMARA DE AR, CERTIFICADO INMETRO.	UNIDADE	100,0000	665,8700	66.587,00
27	109930-2	7249 - PNEUMATICO PARA UTILITARIO - 225/75, RADIAL, ARO 16 T. ACO Detalhamento: PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 225/75, RADIAL, CARGA 112 A 118 VELOCIDADE DE R A H, ARO 16, TRAMA DE ACO, COM CERTIFICADO INMETRO	UNIDADE	48,0000	667,5100	32.040,48
28	120324-0	7252 - PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 235/75R15, CARGA 101/104/105 A 110 VELOCIDADE R, ARO 15, COM CERTIFICADO INMETRO, TRAMA DE ACO - MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN Detalhamento: PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 235/75R15, CARGA 101/104/105 A 110 VELOCIDADE R, ARO 15, COM CERTIFICADO INMETRO, TRAMA DE ACO - MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN	UNIDADE	48,0000	620,4300	29.780,64
29	349256-7	7253 - PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, 265/65, ARO 17, CARGA 112	UNIDADE	24,0000	730,0000	17.520,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

		VELOCIDADE S OU T, COM CERTIFICADO DO INMETRO - MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN Detalhamento: PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, 265/65, ARO 17, CARGA 112 VELOCIDADE S OU T, COM CERTIFICADO DO INMETRO - MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN				
30	259433-1	7262 - PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU COM DIMENSOES 350 X 8,CONSTRUCAO NAO RADIAL,COM CAMARA DE AR, CONTROLE DE QUALIDADE DO INMETRO. - MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN Detalhamento: PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU COM DIMENSOES 350 X 8,CONSTRUCAO NAO RADIAL,COM CAMARA DE AR, CONTROLE DE QUALIDADE DO INMETRO. - MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN	UNIDADE	50,0000	81,5900	4.079,50
31	0002165	10095 - PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 20.5 X 25,L3 PARA MAQUINA CARREGADEIRA, 16 LONAS - MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN Detalhamento: PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 20.5 X 25,L3 PARA MAQUINA CARREGADEIRA, 20 LONAS - MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A	UNIDADE	4,0000	5.957,1600	23.828,64



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

		GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN				
32	272501-0	10231 - PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL,ESTRUTURA NORMAL,DIMENSOES DE 265/75 R 16 - COM CERTIFICADO INMETRO SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS FIRESTONE, GOODYEAR OU MICHELIN Detalhamento: PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL,ESTRUTURA NORMAL,DIMENSOES DE 265/75 R 16 - COM CERTIFICADO INMETRO SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS FIRESTONE, GOODYEAR OU MICHELIN	UNIDADE	30,0000	854,4000	25.632,00
33	00031912	11449 - PNEU 12.4-24 12 LONAS - MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN Detalhamento: PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 12.4.24, 12 LONAS, PARA TRATOR AGRICOLA.	UNIDADE	4,0000	1.632,4600	6.529,84
34	0002252	11783 - PNEUMATICO 185/70 - 14 MISTO - MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN Detalhamento: PNEUMATICO 185/70 - 14 MISTO - MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN	UNIDADE	60,0000	298,0000	17.880,00
35	000903812 79	11784 - PNEUMATICO 16.9-28 - 10 LONAS - MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN Detalhamento: PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - PNEUMATICO PARA MAQUINAS	UNIDADE	8,0000	3.961,9500	31.695,60

Avenida Carlos Huguency, 572, Centro, CEP: 78.780.000, Alto Araguaia – Mato Grosso, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00, nos dias úteis, pelo telefone: (66) 3481-2885 ou pelo E-mail: licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br, site oficial do município <http://altoaraguaia.mt.gov.br/>



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

FLS. _____

VISTO

		FORA DE ESTRADA - DIMENSOES 16.9/R-28, 10 LONAS, DE 1a LINHA DO FABRICANTE, NAO REMANUFATURADO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, COM CERTIFICADO DO INMETRO.				
36	427422-9	11929 - PNEUMATICO PARA AUTOMOVIL LEVE -CONTRUCAO RADIAL,REFORCADA,DIMENSOES 265/60,ARO 18 - MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN Detalhamento: PNEUMATICO PARA AUTOMOVIL LEVE -CONTRUCAO RADIAL,REFORCADA,DIMENSOES 265/60,ARO 18 - MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN	UNIDADE	8,0000	890,0000	7.120,00

Total Geral: 988.944,44 - NOVECIENTOS E OITENTA E OITO MIL E NOVECIENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS

OBS: SENDO OS ITENS 01 E 06 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, os demais são exclusivos para ME e EPP.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

FLS. _____

VISTO

ANEXO III

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO (S) VENCEDOR (ES) PARA HABILITAÇÃO, DEVERÃO SER ANEXADOS EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA DA BNC, EM ATÉ 2 (DUAS) HORAS APÓS A CONVOCAÇÃO FEITA NA PLATAFORMA. (ART. 62 A 70 DA LEI 14.133/21);

2. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União: TCU Certidões APF- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e no site Sistema Inabilitados e Inidôneos do TCU: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:> ou qualquer outro que venha ser implantado a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

- c) Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- d) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12. Ressalvado o disposto no item 19.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- c) Outros Documentos.
13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de certidões fiscais cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas no caso de micro empresa.
14. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.
15. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.
16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
17. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

20. HABILITAÇÃO JURÍDICA



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

FLS. _____

VISTO

20.1 Regularidade Jurídica (Artigo 66 - Lei 14.133)

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Obs.) A documentação tiver sido apresentada na fase de credenciamento fica dispensada de apresentar no envelope de (habilitação).

21. Regularidade fiscal, social e trabalhista (Artigo 68 - Lei 14.133)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

FLS. _____

VISTO

- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br**;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site **www.sefaz.mt.gov.br (Para Empresa com Domicílio no Estado de Mato Grosso)**; ou expedida pela pelo Site da SEFAZ ou Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (**Para Empresa com Domicílio em Outro Estado**);
- e) Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- f) Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site **www.caixa.gov.br**;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site **www.tst.jus.br/certidão**;

22. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira (Artigo 69 - Lei 14.133)

22.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

22.1.2 Caso seja apresentada Certidão sem indicação expressa do prazo de validade, a mesma não será aceita a data de sua expedição for anterior a 03 (três) meses da data de abertura do certame;

22.1.3 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

22.1.4 Para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso que forem solicitar as Certidões de Falência, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, perante o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções **AUTOR e REU e MOVIDAS OU EM DESFAVOR**, para o cumprimento do Art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Podendo a Pregoeira realizar diligência a fim de verificar o atendimento da Lei nº 14.133/2021, em vistas do art. 97 da Lei nº 11.101/05.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

FLS. _____

VISTO

Conforme print abaixo:

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há 1 ANO, nos processos EM ANDAMENTO, como AUTOR E RÉU, referentes à AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, NADA CONSTA, até a data de 17/06/2024, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

23. Qualificação Técnica (Artigo 67 - Lei 14.133)

23.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/aquisições em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

I- Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

Obs: Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

Obs: atentar as exigências da ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA

24. Documentação Complementar (Modelo de Declarações Unificadas Anexo VII)

a) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital (conforme modelo do anexo VII);

b) Declaração da licitante que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau (conforme modelo do anexo VII);

c) Declaração da licitante que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública (conforme modelo do anexo VII);



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

FLS. _____

VISTO

- d) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação (conforme modelo do anexo VII);
- e) Que não possui no quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil (conforme modelo do anexo VII);

Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, com o acréscimo de %], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

FLS. _____

VISTO

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 000/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 000/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO

ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e

CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA

BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo II do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **itens** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Avenida Carlos Hugueney, 572, Centro, CEP: 78.780.000, Alto Araguaia – Mato Grosso, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00, nos dias úteis, pelo telefone: (66) 3481-2885 ou pelo E-mail: licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br, site oficial do município <http://altoaraguaia.mt.gov.br/>



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

FLS. _____

VISTO

**ANEXO V
ADESÃO**

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BNC - Bolsa Nacional de Compras do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

FLS. _____

VISTO

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo VI do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a BNC – Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo V do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

1. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: __

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

ANEXO VI

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002, que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADESÃO	A:	R\$ 98,10 única participação por edital.
PLANO DE ADESÃO	B:	R\$ 135,00 (mensal)

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão B ao termino do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

Para o plano de Adesão A, após a fase de disputa, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

ANEXO VII- DECLARAÇÕES UNIFICADAS
(modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:	Optante pelo Simples: () SIM () NÃO
Endereço Completo:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	E-mail:

2. MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

MICROEMPRESA ()
EMPRESA DE PEQUENO PORTE ()
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL ()
OUTROS (). QUAL_

3. TIPO DA EMPRESA:

() INDIVIDUAL () LTDA
() S/A
() OUTROS. QUAL _____

4. DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL: (É OBRIGATÓRIO A INFORMAÇÃO DE TODOS OS SÓCIOS EXCETO QUANDO FOR EMPRESA INDIVIDUAL).

NOME COMPLETO:

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

5. DADOS BANCÁRIOS: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA)

BANCO:	
AGÊNCIA:	CONTA:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

6. DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

Nome Completo:	
Cargo:	
Estado Civil:	
RG:	Órgão expedidor/UF:
CPF:	
Endereço Completo:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefones:	E-mail:

Em cumprimento ao exigido as exigências da lei de licitações em epigrafe, DECLARA, para todos os fins de direito, que tem pleno conhecimento e atende todas às exigências de habilitação previstas na respectiva lei de licitações.

Declara ainda:

- 1. que possui todos os requisitos exigidos para habilitação**, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO**, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer **exigência para habilitação** constante na lei de licitações ensejará aplicação de penalidade à declarante.
- 2. Que a empresa não foi declarada inidônea** por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo;
- 3. Que em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.**
- 4. Que houve ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009:
 - a) a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;**
 - b) a intenção de apresentar a proposta, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Município de Alto Araguaia -MT** antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

5. Que se **enquadra na opção de microempresa**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **(se for o caso)**

6. Declaramos que tomou conhecimento das peculiaridades do objeto e de todas as **condições de participação** na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do contrato, e a fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

7. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia / MT, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

8. Declara sob as penas da Lei que concorda e disponibilizará os serviços oriundos da licitação **no prazo** proposto no termo de referência.

9. Declaro que cumpro as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. Declaro que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos **direitos trabalhistas assegurados** na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal, com NOME COMPLETO

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

ANEXO VIII- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**, com sede na Avenida Carlos Hugueney, nº 572 - Centro, Alto Araguaia – Estado e Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ/MF 03.579.836/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Jacson Marlon Niedermeier**, brasileiro, portador do RG XXXXXXXXXX e CPF XXX.XXX.XXX-XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026 publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 059, de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos e câmaras de ar destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou utilizados pela Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/MT- COM A MAIORIA DOS ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 000/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são conforme acima:

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será Alto Araguaia-MT.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

1.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

1.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

1.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

1.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data da ATA, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Ocorrendo a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, consideram-se renovados os quantitativos originais dos bens e serviços que compõem o seu objeto, com a exclusão de eventual saldo remanescentes do quantitativo original.

Eventual renovação não poderá ultrapassar os quantitativos originais dos bens e serviços.

É possível a prorrogação de itens/lotos específicos da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificado.

1.7.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.7.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1.7.4. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

1.7.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.7.6. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

1.7.7. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.7.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital/manual e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes classificados aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

1.7.9. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.7.10. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

1.7.11. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.7.12. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.7.13. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1.7.14. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

1.7.15. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

1.7.16. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

1.7.17. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1.7.18. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

1.7.19. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

1.7.20. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

1.7.21. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

1.7.22. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 1.7.18, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

1.7.23. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

1.7.24. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1.7.25. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1.7.26. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

1.7.27. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

1.7.28. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

1.7.29. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1.7.30. Por razão de interesse público;

1.7.31. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

1.7.32. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

1.7.33. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à contratação dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação das penalidades (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados os servidores da ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	SERVIDOR TITULAR	SERVIDOR SUPLENTE
OBRAS, TRANSPORTE E FROTAS	Geraldo Alves de Oliveira	Eliosvaldo Liotério da Silva

12 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO

12.1- A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Autorização de Despesas (NAD) **depois de expedida a Autorização de Fornecimento e a relação dos produtos solicitados no período, sob pena de notificação seguida de suspensão**, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

12.2 - **Os materiais deverão ser entregues nos endereços de cada secretaria, devidamente embalados, em dia e horário comercial (das 07:00 às 16:00).** Os materiais licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

12.3 -O fornecimento dos gêneros alimentícios será, de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria.

12.3.1 A qualidade dos produtos será observada no momento da entrega dos mesmos.

12.3.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do hospital municipal é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Secretaria responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

12.3.3 **Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;**

12.3.4 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no **máximo 05 (cinco) dias** úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

12.3.5 O recebimento não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

12.3.6 O prazo de entrega de todos os produtos ofertados será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços;

12.3.7 A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada das certidões abaixo:

12.3.7.1 - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

12.3.7.2 - Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

12.3.7.3 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

12.3.7.4 - Certidão Estadual e Municipal da sede da empresa.

13- CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - As condições Gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

13.2 - *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Alto Araguaia-MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Alto Araguaia – MT, 00 de XXX de 2026.

Referente a Ata 000/2026.